

PORTARIA Nº08/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

Estabelece Normas e Critérios de Estágio de Docência do PPGARTES-UFC.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Artes-PPGARTES do Instituto de Cultura e Arte-ICA da Universidade Federal do Ceará-UFC, doravante PPGARTES-UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Inciso I, do Art.14 do Regimento Interno-RI do PPGARTES-UFC, 05 de fevereiro de 2021, estabelece Normas e Critérios de Estágio de Docência do PPGARTES-UFC.

Art.1º O estágio de docência é regulamentado pelo Anexo VIII, da Resolução nº08, de 26 de abril de 2013, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, que instituiu o Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação-PROPAG, com o objetivo principal de contribuir para a elevação da qualidade acadêmica dos cursos de graduação da UFC, mediante a participação e a colaboração efetivas de discentes de mestrado e doutorado em ações direcionadas à graduação, especialmente em atividades relacionadas ao ensino e à aprendizagem, e pelo Art.17 da Portaria nº52, de 26 de setembro de 2002, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES, que aprovou o novo Regulamento do Programa de Demanda Social.

Art.2º O PROPAG define as seguintes regras gerais:

- I. para discentes do mestrado, a duração obrigatória do Estágio de Docência será de 01 (um) período letivo;
- II. os componentes curriculares de Estágio de Docência deverão ser supervisionados e acompanhados, preferencialmente, pelo docente responsável pelo respectivo componente curricular da graduação ao qual o discente está vinculado, cabendo a ele a definição, juntamente com o discente, do planejamento, execução e avaliação das atividades previstas pela Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD;
- III. a carga horária semanal dos componentes curriculares de Estágio de Docência será de 04 (quatro) horas, nas quais os discentes de mestrado poderão desenvolver as seguintes ações:
 - a) participação em componentes curriculares teóricas;
 - b) participação em atividades práticas, de laboratório e/ou clínica;
 - c) realização de curso de nivelamento em disciplinas básicas;
 - d) tutoria de grupos de estudo;
 - e) apoio na orientação de discentes para a elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso-TCCs teóricos ou práticos;
 - f) elaboração de material didático;

- g) apoio pedagógico a discentes com necessidades especiais e a seus respectivos docentes, com acompanhamento obrigatório da Secretaria de Acessibilidade UFC Incluir.
- IV. para discentes de mestrado, a participação em componentes curriculares da graduação é facultativa;
- V. a critério do discente e com anuência do orientador, a duração do Estágio de Docência pode ser maior que o mínimo exigido no Inciso I deste Artigo;
- VI. é vetado o aproveitamento dos componentes curriculares de Estágio de Docência.

Art.3º Com base nas regras do PROPAG define-se, no âmbito do PPGARTES-UFC, as seguintes normas relacionadas ao Estágio de Docência:

- I. todos os discentes deverão se matricular e cursar a componente curricular de Estágio de Docência;
- II. a matrícula em Estágio de Docência deve ser realizada até o 3º (terceiro) período letivo;
- III. o Estágio de Docência pode ser realizado em qualquer curso de graduação de Instituição de Ensino Superior-IES localizada no estado do Ceará;
- IV. em acordo com o orientador, o discente poderá cursar o Estágio de Docência em IES fora do Estado, no entanto, essa permissão deve ser avaliada pela Coordenação do PPGARTES-UFC;
- V. ao término do período letivo em que realizou o Estágio de Docência, o discente deverá encaminhar à Coordenação do PPGARTES-UFC, aos cuidados da Secretaria Acadêmica do PPGARTES-UFC, via e-mail, em formato digital *Portable Document Format* (.pdf), o Relatório de Atividades Realizadas em Estágio de Docência (Anexo I), com assinatura e aprovação do docente responsável pelo componente curricular acompanhado, conforme o §2º, do Art.27 do RI, e assinado pelo orientador;
- VI. a aprovação em Estágio de Docência será registrada no sistema de controle acadêmico vigente na UFC após a entrega do relatório referido no Inciso V deste Artigo.

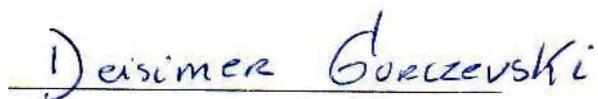
Parágrafo Único: O PPGARTES-UFC reserva-se o direito de solicitar os originais e/ou cópias autenticadas da documentação referida neste Artigo se julgar necessário.

Art.3º Conforme o Inciso III, do Art.4º do RI do PPGARTES-UFC, a aprovação no componente curricular denominado Estágio de Docência é requisito para a permanência do discente no PPGARTES-UFC.

Art.4º Casos omissos e/ou não previstos nesta Portaria serão decididos pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor no período letivo subsequente ao da data de sua aprovação pela Coordenação do PPGARTES-UFC.

Art.6º Revogam-se Portarias anteriores e disposições em contrário.



Prof. Dra. Deisimer Gorczewski
Coordenadora do PPGARTES-UFC

PORTARIA Nº08/PPGARTES-UFC DE 10 DE JULHO DE 2020

**ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE DOCÊNCIA**

Discente:

Orientador:

Docente responsável pela disciplina acompanhada:

Disciplina:

IES de realização do Estágio de Docência:

Desenvolvimento da Atividade

(O discente pode relatar o Estágio de Docência da maneira que melhor se adequar às atividades realizadas. É recomendável anexar o programa da disciplina.)

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do Discente

Parecer do Docente responsável pela disciplina

Situação do discente: () APROVADO () REPROVADO

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do Docente

Anuência do orientador:

(Apenas assinatura)

Fortaleza, ____ de _____ 20__

Assinatura do Orientador